



# Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116  
ESTADO DE SÃO PAULO

R. 048

## -LEI Nº 214, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991-

(Dá denominação em conjunto habitacional).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de agosto de 1991, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional "Meridiano B", localizado no prolongamento das Ruas Itaguá; ângelo Morandin e João-Maria da Silva, nesta cidade, fica denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM ALVORADA".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de setembro de 1991.

-- Luiz Rizzato --  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato  
MERIDIANO  
Dirce Boschetti Miquelete  
ESCRIVÃ INTIMA  
Est. São Paulo  
Comarca de Fernandópolis - SP.